



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0845/2024
29.01.2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

EAN – ESPECIAL POR ANULAÇÃO

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2027	Manutenção das Atividades da CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde Sudoeste			
1861 EAN	3390300000	Material de Consumo	303	300.000,00
1862 EAN	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	303	40.000,00
1862 EAN	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	625.000,00
10.301.0004.2060	Manutenção das Atividades do Consórcio Paraná Saúde			
1863 EAN	3371700000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	303	30.000,00
TOTAL				995.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações, conforme abaixo:

EAN – ESPECIAL POR ANULAÇÃO

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2022	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica			
1520	3390320000	Material, Bem, ou Serviço Para Distribuição Gratuita	303	50.000,00
10.301.0004.2025	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde			
1630	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	145.000,00
1660	3390300000	Material de Consumo	303	200.000,00
1690	3390320000	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	303	100.000,00
1760	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	500.000,00
TOTAL				995.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro




PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09


de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.


Taisler Guimarães da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2263 Pág.: 88
Data: 30 / 01 / 2024. 

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2950 Pág.: 1762, 177
Data: 30 / 01 / 2024. 

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0845/2024 - 29.01.2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

Table with columns: ANEXO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, and various budget items with amounts.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser abetido de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e o total de dotações, conforme abaixo:

Table with columns: ANEXO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, and various budget items with amounts.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro do 2021 - Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0846/2024 - 29.01.2024 - Concede atualização salarial aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Manfrinópolis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2024, atualização salarial dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionados, da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em decorrência das perdas inflacionárias ocorridas no ano de 2023 em valor correspondente a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), considerando o INPC acumulado no período de 01 de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0847/2024 - 29.01.2024 - Revisa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, fixados pelos artigos 1º, 2º da Lei Municipal nº 0608/2016, de 14 de junho de 2016, ficam revisados a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), referente a 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, medida pelo INPC (IBGE).

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
76.205.699/0001-98 4635641202
http://www.salgadofilho.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito em exercício, NILMAR FRANCISCO RECH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela comissão de licitação e os pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 524.558,97 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0826)
 30.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 36.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0707) 19.498,40

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0738) 39.060,57

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0867) 375.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0912) 25.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 36.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0707 19.498,40
 GRUPO/FONTE 0738 39.060,57
 GRUPO/FONTE 0826 30.000,00
 GRUPO/FONTE 0867 375.000,00
 GRUPO/FONTE 0912 25.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Janeiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador: 7B804F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0844/2024 - 29.01.2024

Súmula: Dispõe sobre a reposição inflacionária e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repor aos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos profissionais do magistério e educação infantil, servidores comissionados, do subsídio do prefeito, vice-prefeito e dos secretários, com a variação inflacionária ocorrida no período dos últimos doze meses.

Art. 2º. A reposição de que trata o art. 1º deve ser calculada pelo INPC, cujo índice acumulado no período (janeiro/2023 a dezembro/2023), é de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Art. 3º. A reposição autorizada nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2024.

Art. 4º. Com a aprovação da presente Lei fica autorizada a atualização dos valores constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 0529/2014 com suas alterações posteriores e atualização de valores constantes no anexo I da Lei Municipal nº 0464/2012, com suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Magistério.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

TAISLER GUMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador: D3BA3BDF

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 0845/2024 - 29.01.2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

EAN – ESPECIAL POR ANULAÇÃO

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2027	Manutenção das Atividades da CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde Sudoeste			
1861 EAN	3390300000	Material de Consumo	303	300.000,00
1862 EAN	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	303	40.000,00
1862 EAN	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	625.000,00
10.301.0004.2060	Manutenção das Atividades do Consórcio Paraná Saúde			
1863 EAN	3371700000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	303	30.000,00
TOTAL				995.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações, conforme abaixo:

EAN – ESPECIAL POR ANULAÇÃO

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2022	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica			
1520	3390320000	Material, Bem, ou Serviço Para Distribuição Gratuita	303	50.000,00
10.301.0004.2025	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde			
1630	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	145.000,00
1660	3390300000	Material de Consumo	303	200.000,00

1690	3390320000	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	303	100.000,00
1760	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	500.000,00
TOTAL				995.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Franciscioni
Código Identificador:2BC9266D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0846/2024 - 29.01.2024

Concede atualização salarial aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Manfrinópolis, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1 Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2024, atualização salarial dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionados, da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em decorrência das perdas inflacionárias ocorridas no ano de 2023 em valor correspondente a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), considerando o INPC acumulado no período de 01 de janeiro de 2023 e dezembro de 2023.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º será incorporado aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Franciscioni
Código Identificador:4977F503

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0847/2024 - 29.01.2024

Revisa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, fixados pelos artigos 1º, 2º da Lei Municipal nº 0608/2016, de 14 de junho de 2016, ficam revisados a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), referente a 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, medida pelo INPC (IBGE).

Parágrafo único. A aplicação integral do percentual de revisão dos subsídios dos Vereadores fica condicionada ao limite determinado pela alínea “d”, do inciso VI, do art. 29, da Constituição República Federativa do Brasil, com redação do art., 1º da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Franciscioni
Código Identificador:E8120366

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 034/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Habilitação nº 034/2024

– Referente ao Edital nº 025/2024 de Convocação

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, **DECLARA** os candidatos habilitados/aptos relacionados no Anexo I deste Edital a comparecerem no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

Taisller Guimarães da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados habilitados/aptos:

CARGO: MECÂNICO
NOME:
LUCIANO FELEZ

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
NOME:
VALDERY FLORES DE QUADROS
NEREU CORREA BECKER
SIMIAO CORREA BECKER

Publicado por:
Susana Franciscioni
Código Identificador:247A8E70

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 035/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Habilitação nº 035/2024

– Referente ao Edital nº 026/2024 de Convocação

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, **DECLARA** a candidata habilitada/apta relacionada no Anexo I deste Edital a comparecer no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Este Edital entra em vigor na presente data.